



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 030, de 19 de OUTUBRO de 2005.**

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS, Presidente interino do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0145/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.86, parecer jurídico às fls. 93/94 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 31, parte inicial da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos mensais integrais, à segurada Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE JESUS SANTOS DIAS**, RG n.º 27.569.047-7-SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA**, referência "4", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**IPMU - Ubatuba, 19 de Outubro de 2005.**

  
**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU  
Interino

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 19 de Outubro de 2005.